



**PROJETO DE LEI Nº 16/2026**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais da educação básica do Município de Urucua/MG e dá outras providências.*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - ESTADOS DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucua/MG APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) sobre o vencimento-base dos profissionais da educação básica do Município de Urucua/MG, abrangendo professores e supervisores.

**Art. 2º** O reajuste previsto nesta Lei aplica-se aos vencimentos devidos a partir de janeiro de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Urucua/MG, 22 de maio de 2026.**

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ:4298222748  
7

Assinado de forma digital por JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ:42982227487  
Dados: 2026.05.22 09:02:57 -03'00'

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 16/2026, que dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Urucua/MG.

A presente proposta tem por finalidade promover a valorização dos profissionais da educação básica municipal, mediante a concessão de reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos professores e supervisores da rede pública municipal de ensino, reconhecendo a relevância e a essencialidade dos serviços prestados por esses profissionais para o desenvolvimento educacional do Município.

Importante destacar que a Câmara dos Deputados aprovou a Medida Provisória nº 1.334/2026, que estabelece nova regra de reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, prevendo percentual de reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), inclusive aplicável aos profissionais contratados por tempo determinado, encontrando-se atualmente a matéria em tramitação perante o Senado Federal.

Todavia, considerando a autonomia administrativa e financeira do Município, bem como o compromisso da atual gestão com a valorização dos servidores da educação, o Chefe do Poder Executivo Municipal entendeu por conceder percentual superior ao reajuste nacional previsto, fixando o índice de 6% (seis por cento), demonstrando reconhecimento ao trabalho desempenhado pelos profissionais do magistério e o compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

A valorização dos profissionais da educação constitui medida indispensável para o fortalecimento da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a melhoria dos índices educacionais, incentivo à permanência dos profissionais qualificados no serviço público e aprimoramento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares do Município.

Ressalta-se, ainda, que o reajuste ora proposto observa a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**URUCUIA**  
*Novos Tempos*

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE  
AILSON DANTAS  
QUEIROZ:42982227487  
Dados: 2026.05.22 09:03:40 -03'00'

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**

Prefeito Municipal



**E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br CNPJ: 25.223.850/0001-80**  
**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000**  
**URUCUIA / MINAS GERAIS**



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Considerando que nos moldes dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000, os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário financeiro, apresenta:

**Objeto:** Autoriza reajuste salarial de servidores da Educação.

### Memória de Cálculo

| Função                | Quantidade | Atual    | Proposto | Ajuste | Total            |
|-----------------------|------------|----------|----------|--------|------------------|
| Professor PII-A       | 122        | 2.914,13 | 3.088,98 | 174,85 | 21.331,70        |
| Professor PVI         | 72         | 3.432,24 | 3.638,17 | 205,93 | 14.826,96        |
| Supervisor Pedagógico | 12         | 4.856,93 | 5.148,35 | 291,42 | 3.497,04         |
| Supervisor Pedagógico | 6          | 3.642,69 | 3.861,25 | 218,56 | 1.311,36         |
| <b>Total</b>          |            |          |          |        | <b>40.967,06</b> |

| Descrição               | 2026              | 2027              | 2028              |
|-------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Vencimentos e Vantagens | 491.604,72        | 513.726,96        | 536.844,72        |
| 13º Salário             | 40.967,06         | 42.810,58         | 44.737,06         |
| 1/3 Férias              | 13.655,67         | 14.270,18         | 14.912,34         |
| Patronal                | 92.858,67         | 119.869,62        | 125.263,77        |
| <b>DOCC Total</b>       | <b>639.086,12</b> | <b>690.677,34</b> | <b>721.757,89</b> |

### Impacto

| Descrição                        | 2026                 | 2027                 | 2028                 |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida         | 95.953.369,66        | 102.670.105,54       | 109.857.012,93       |
| Despesa com Pessoal Atual        | 45.913.686,40        | 47.979.802,29        | 50.138.893,39        |
| DOOC com aplicação da Lei        | 639.086,12           | 690.677,34           | 721.757,89           |
| % de acréscimo na despesa        | 0,6660               | 0,6727               | 0,6570               |
| <b>Despesa Total com Pessoal</b> | <b>46.552.772,52</b> | <b>48.670.479,63</b> | <b>50.860.651,28</b> |
| <b>% de aplicação Total</b>      | <b>48,5160</b>       | <b>47,4047</b>       | <b>46,2971</b>       |



- a) O Impacto Financeiro tomou por base a no PPA 2026-2029, com projeção da Receita Corrente Líquida para 2026/2027.
- b) O Impacto Financeiro foi realizado considerando os valores totais para o ano de 2026 (janeiro a dezembro), considerando valores de 12 meses para os exercícios subsequentes. Ressalta-se que alíquota de contribuição patronal do INSS foi considerada de 16% para 2025 e retornando para 20% a partir de 2027, conforme disposto na Lei 14.973/2024.
- c) Para os demais anos foi previsto um crescimento na Receita Corrente Líquida de 7% ao ano.
- d) Declaro que o montante apurado em virtude da aplicação da Lei, estão adequados aos limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- e) Declaro existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Urucua – MG, 21 de maio de 2026.

JUNIOR JADSON  
ARAÚJO DOS  
SANTOS:10909716641

Assinado de forma digital por  
JUNIOR JADSON ARAÚJO DOS  
SANTOS:10909716641  
Dados: 2026.05.21 17:15:54  
-03'00'

ARAÚJO SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA